

SOLA FIDE FORMATA: UMA ANÁLISE DA DOCTRINA DA JUSTIFICAÇÃO NO DOCUMENTO “DO CONFLITO À COMUNHÃO”

Arthur Jordan de Azevedo Toné⁴

RESUMO

O relatório “Do conflito à comunhão: Comemoração conjunta Católico-Luterana da Reforma em 2017”, último documento publicado pela Comissão para a Unidade Católico-Luterana, afirma que há um consenso entre católicos e luteranos nas verdades básicas a respeito da doutrina da justificação, sustentando ainda que as antigas condenações mútuas dos dogmas católico e luterano, do século XVI, não são aplicáveis à outra confissão. A respeito deste consenso e da análise destas rejeições mútuas é que versa este artigo. A partir de uma síntese dogmática de ambas as confissões, conforme evidenciado em seus escritos simbólicos, verifica-se que católicos e luteranos divergem entre si a respeito da causa formal da justificação, que nada mais é que a verdade mais básica da doutrina da justificação, sua própria definição, e que as condenações contidas no Concílio de Trento e no Livro de Concórdia rejeitam expressamente o que creem e confessam luteranos e católicos, respectivamente.

PALAVRAS-CHAVE: Justificação. Ecumenismo. Concílio de Trento. Livro de Concórdia

INTRODUÇÃO

Desde as primeiras décadas do século XX, a Igreja Católica tem se voltado, com atenção especial, à unidade dos cristãos, sobretudo na Encíclica *Mortalium Animos*, do Papa Pio XI, e no Decreto *Unitatis Redintegratio*, do Concílio Vaticano II. Enquanto aquele documento estabelece os limites da promoção da união dos cristãos, este favorece o diálogo “entre peritos competentes” (VATICANO II, 1964, nº. 4), estando os teólogos católicos obrigados a expor clara e fielmente a doutrina da Igreja, ao mesmo tempo em que procuram conhecer a doutrina, a história e o culto dos irmãos separados⁵ em vista à remoção dos obstáculos “que impedem a perfeita comunhão eclesial” (VATICANO II, 1964, nº. 4, 9 e 11).

Nesse sentido, particularmente frutífero tem sido o diálogo, já há cinco décadas empreendido, entre o Pontifício Conselho para a Promoção da Unidade dos Cristãos

⁴Professor do Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Educação (CE). Bacharel em Teologia pela Universidade Católica Dom Bosco. Mestrando em Teologia Sistemática pela Ivy Enber Philosophy University. Mestre em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Ceará. Email: tone.arthurjordan@gmail.com.

⁵UnitatisRedintegratio, nº 9.

(PCPUC) e a Federação Luterana Mundial (FLM), do qual procederam documentos conjuntos sobre os temas principais que dividem a comunidade luterana da Igreja Católica: a natureza da Igreja, a Eucaristia e a Justificação⁶. Os resultados desse diálogo foram condensados no relatório “Do conflito à comunhão: Comemoração conjunta Católico-Luterana da Reforma em 2017” (DCAC), último documento publicado pela Comissão para a Unidade Católico-Luterana.

Dentre aqueles temas, convém dar um destaque particular à doutrina da justificação, uma vez que é considerada o princípio material da teologia luterana: todo seu pensar teológico deve partir desse artigo (MAYER, 1953). De fato, o próprio Martinho Lutero sustentava que se esse artigo está “de pé, a Igreja permanece de pé; (e) se esse artigo cai, a Igreja cai”. Sobre ele, o DCAC afirma que “as rejeições mútuas das doutrinas católicas e luteranas, como foram apresentadas no passado, não se aplicam a outra confissão. De outro lado, a declaração afirma positivamente o consenso a respeito das verdades básicas da doutrina da justificação” (PCPUC & FLM, 2015, p. 55).

A unidade eventual entre católicos e luteranos, por outro lado, que supõe, de fato, o consenso nas verdades básicas da fé cristã, somente terá algum significado se, como diz Leif Grane, um erudito teólogo luterano dinamarquês, houver uma compreensão cabal das dificuldades existentes no tempo da Reforma, tanto dos conflitos doutrinários quanto do contexto interpretativo oriundo da atividade de Lutero (GRANE, 1987). A respeito portanto, daquelas duas realidades, da aplicabilidade das condenações mútuas do século XVI e do consenso nas verdades básicas desta doutrina, é que se versará este artigo, conforme os ditames já descritos do Decreto *Unitatis Redintegratio* e em vista a contribuir para a restauração da unidade entre as duas confissões.

SÍNTESE DAS DOCTRINAS CATÓLICAS E LUTERANAS

Do conjunto de documentos simbólicos se obtém a síntese dogmática de ambas as confissões. John Adam Moehler, em sua clássica exposição das diferenças doutrinárias entre católicos e protestantes, define simbolismo como “a exposição científica das diferenças doutrinárias entre os vários partidos religiosos opostos entre si, em consequência da revolução eclesiástica do décimo sexto século, conforme essas

⁶ “Marcos do diálogo internacional”. Disponível em: <https://www.lutheranworld.org/content/lutheran-roman-catholic-dialogue>. Acesso em 22/10/2020.

diferenças estão evidenciadas pelas confissões públicas ou livros simbólicos desses partidos” (MOEHLER, 1844, p. 93). Pressupõe-se, desta definição, que estes documentos não tenham finalidade apologética ou polêmica, ainda que inevitavelmente assumam um caráter umas vezes defensivo, outras vezes ofensivo (MOEHLER, 1844).

Constituem-se os decretos do Concílio de Trento, sobretudo o decreto sobre a justificação, o Catecismo Romano, a *Professio Fidei Tridentina* e, mais recentemente, o Catecismo da Igreja Católica nos documentos simbólicos aos quais se deverá recorrer a fim de ilustrar o dogma católico. Um valor especial foi dado ao Catecismo da Igreja Católica pelo Papa João Paulo II ao descrevê-lo como uma “norma segura para o ensino da fé”⁷.

Os escritos simbólicos luteranos, por sua vez, estão reunidos no Livro de Concórdia (publicado pela primeira vez em 1580), e constituem, para os luteranos, em norma para uma exegese autêntica do Evangelho. São eles, em especial: a Confissão de Augsburgo, a Apologia da Confissão de Augsburgo, os Artigos de Esmalcalde, o Tratado sobre o Poder e o Primado do Papa, os catecismos menor e maior de Lutero e a Fórmula de Concórdia. Ainda que nem todas as comunhões luteranas concordem sobre o grau de autoridade dos escritos reunidos no Livro de Concórdia, Malloy (2005, p. 6) reforça que “não se espera, da vasta maioria dos luteranos que rejeitem ou alterem substancialmente os ensinamentos do Livro de Concórdia”.

Antes de proceder à exposição do dogma católico e luterano a respeito da doutrina da justificação, uma última palavra deve ser dada sobre as fontes da argumentação teológica, também conhecidas como lugares teológicos. Melchior Cano, na exposição clássica deste assunto em seu *De locis theologicis* (1563), recentemente republicado pela Biblioteca de Autores Cristãos, enumera, sem a pretensão de limitar a este número, dez fontes da ciência teológica (CANO, 2006): a Sagrada Escritura, a Tradição Apostólica, os Concílios Ecumênicos, a Igreja Romana, os Santos Padres, os teólogos escolásticos, a razão, a autoridade dos grandes filósofos e a história. O Pe. Miguel Nicolau, S.J., na *Suma da Sagrada Teologia Escolástica* (originalmente publicada em 1956), classifica os seis primeiros lugares em próprios e constituintes, por conter a Revelação, e os demais em adjuntos, por servirem a uma maior compreensão da doutrina revelada (NICOLAU, 2014). Desta forma, os lugares teológicos próprios e constituintes, nos quais os documentos simbólicos já se encontram alicerçados, serão, quando se julgar necessário, citados para maior clareza na exposição dogmática.

⁷ JOÃO PAULO II. *Fidei Depositum*, n.º 4. In: *Catecismo da Igreja Católica*. 3ª ed. Petrópolis: Vozes; São Paulo: Paulinas, Loyola, Ave-Maria, 1993.

NATUREZA DA JUSTIFICAÇÃO NA DOCTRINA CATÓLICA

O decreto da sexta sessão do Concílio de Trento define a justificação como a “passagem do estado no qual o homem nasce filho do primeiro Adão, ao estado de graça e de adoção dos filhos de Deus por meio do segundo Adão, Jesus Cristo Nosso Salvador” (DH⁸, 1524). Desta definição segue-se que a justificação envolve tanto um aspecto positivo quanto negativo. A santificação e renovação interior pelos méritos de Jesus Cristo consiste em seu elemento positivo⁹, enquanto a remissão dos pecados no negativo¹⁰ (POHLE, 1915). McGrath (2014, p.153) recorda que, conforme o ensinamento agostiniano, a justificação e santificação são “apenas aspectos diferentes da mesma coisa”. Isto, de fato, é o que se vê no decreto de Trento: “não é somente remissão dos pecados, mas também santificação e renovação do homem interior, mediante a voluntária recepção da graça e dos dons, pelos quais o homem de injusto se torna justo, de inimigo amigo” (DH, 1528). Quanto à remissão dos pecados, trata-se de uma aniquilação completa e real dos pecados: os pecados remidos deixam de existir, eles são erradicados, completamente apagados e removidos por Deus (OTT, 1952). Quanto à santificação e renovação, elas são descritas pelas Escrituras como “o começo de uma nova vida, uma renovação do espírito, uma nova criação, uma regeneração, uma semelhança sobrenatural de Deus” (POHLE, 1915, p. 315).

Aos adultos é necessário que se disponham para receber esta graça da justificação. “Ora, (...) Deus, para infundir a graça na alma, não exige outra disposição senão a que Ele mesmo produz”¹¹ (AQUINO, 2016, p. 738). Esta preparação, portanto, consiste em Deus, por sua graça, mover a alma humana à justiça, convertendo-a para si pela fé, ao mesmo tempo em que a leva a detestar o pecado, pela caridade. Deste duplo e simultâneo movimento do livre arbítrio, decorrente da graça e por ela auxiliado, sustentado e levado a cabo¹², segue-se a infusão da graça justificante e a remissão do pecado, objetivamente inseparáveis:

⁸DENZINGER, Heinrich; HÜNERMANN, Peter. *Compêndio dos símbolos, definições e declarações de fé e moral*. Trad. José Marino e Johan Konings. São Paulo: Paulinas; Edições Loyola, 2007.

⁹Sl 50,12; Jo 3,5; Rm 8,29; Ef 2,5; Ef 4,23s; Ef 5,8; I Cor 6,2; II Cor 5,17; II Cor 3,18; Gal 6,15; Col II,13; Tit 3,5; I Jo III,14; Tg 1,18; 2 Pe 1,4.

¹⁰Sl 10,15; Sl 50,3.9; Sl 102, 12; Is 1,16.18; Is 43,25; Is 44,22; Ez 36,25s; At 3,19; At 22,16; Rm 8,1; II Re 12,13; Miq 7,18s; I Cor 6,2; I Jo 1,7; Apo 1,5.

¹¹ Suma Teológica Ia Iae, q. 113, a. 7. Doravante, as referências à Suma Teológica (ST), no corpo do artigo, serão feitas da forma mais habitual: número da parte, número da questão, número do artigo.

¹² “Mesmo a vontade de crer é obra de Deus no homem e é sempre Sua misericórdia que age antes de nós; mas compete à vontade responder ao apelo divino ou a ele se furtar”. Cf. AGOSTINHO, Do Espírito e da Letra

O homem, pecando, ofende a Deus (...). Ora, nenhum ofensor se lhe remite a ofensa senão depois de pacificado o seu ofendido. Assim também, se o pecado é perdoado, por Deus ter reatado conosco a sua paz, consistente no amor com que nos ama. Ora, o amor de Deus, no tocante ao ato divino, é eterno e imutável; deixa, porém, às vezes de imprimir em nós o seu efeito, segundo dele nos afastamos ou o recuperamos. E esse efeito do divino amor em nós, excluído pelo pecado, é a graça que nos torna dignos da vida eterna e que perdemos pelo pecado mortal. Portanto, não se pode conceder a remissão da culpa sem haver a infusão da graça¹³.

Cabe reforçar que o homem é, por natureza, dotado de livre arbítrio¹⁴. Deus, por sua vez, move todos os seres conforme a natureza de cada um, jamais “destruindo as leis que lhe(s) impôs”(BOAVENTURA, 2018, p. 177). De tal modo que o livre arbítrio, excitado pela graça, gratuitamente dada, não é coagido, mas permanece com plena liberdade de consentimento¹⁵. Isto é ilustrado na explicação de Santo Tomás de Aquino da famosa frase de Santo Agostinho: “Deus, que te fez sem ti, não te justificará sem ti”¹⁶, ao dizer que:

Deus não nos justifica sem nós, porque, pela moção do livre arbítrio, quando somos justificados é que consentimos na justiça de Deus. Ora, essa moção não é causa, mas efeito da graça. Portanto, toda a operação depende desta¹⁷.

Desta forma, toda a disposição necessária à justificação, até mesmo o consentir, é efeito da graça gratuitamente dada. Nos dizeres de Santo Agostinho: “porque é Ele próprio que começa, fazendo com que queiramos, e é Ele que acaba, cooperando com aqueles que assim querem”¹⁸. A fé, por sua vez, resultante daquela graça, é o primeiro movimento do livre arbítrio para Deus e crê “como verdade o que foi divinamente revelado e prometido”¹⁹ (DH, 1526), em particular que Ele justifica o homem pelo mistério redentor que está em Jesus Cristo. É, portanto, “o fundamento e a raiz de toda justificação” (DH, 1532). Esta moção da fé, para que seja perfeita, deve ser informada

60; in: “*A Fé Cristã Primitiva: Coletânea de Sentenças Patrísticas – Edição Master*”. NABETO, Carlos Martins (org.). São Paulo: Clube de Autores, 2012, p. 553.

¹³ ST Iallae, q. 113, a. 2.

¹⁴ Eclo 15,14; Mt 23,37; Apo 3,20.

¹⁵ “Diz a Escritura (Jo 6,45): ‘Todo aquele que do Pai ouviu e aprendeu vem a mim’. Ora, não é possível aprender sem a moção do livre arbítrio; pois quem aprende aceita a doutrina de quem ensina. Logo, ninguém vai a Deus só pela graça santificante, sem a moção do livre arbítrio” (ST Iallae, q. 113, a. 3).

¹⁶ Cf. AGOSTINHO, Sermão 169,13; in: “*A Fé Cristã Primitiva: Coletânea de Sentenças Patrísticas – Edição Master*”. NABETO, Carlos Martins (org.). São Paulo: Clube de Autores, 2012, p. 587.

¹⁷ ST Iallae, q. 111, a. 2.

¹⁸ AGOSTINHO, De gratia et libero arbítrio, 17, 33.

¹⁹ Mc 16,15s; Jo 13,14s; 8,24; 11,26; 20,31; At 8,37; Rm 10,9s; Hb 11,6.

pela caridade²⁰, onde a alma começa a amar a Deus e, pela penitência, a ter aversão pelos seus pecados²¹. O Concílio de Trento ainda lista outros atos nesta preparação, sobretudo a esperança na misericórdia divina e o propósito de receber o Batismo²² (DH, 1526). Desta forma, a doutrina luterana da justificação somente pela fé é expressamente rejeitada²³.

O decreto de Trento, voltando-se sobre a essência da justificação, relaciona as seguintes causas deste mistério: a causa final, a glória de Deus e de Cristo e a vida eterna; a causa eficiente, o próprio Deus, que em sua misericórdia, e sem merecimento nosso, nos lava e santifica; a causa meritória, Nosso Senhor Jesus Cristo, que satisfaz por nós ao Pai por sua santíssima Paixão na Cruz; a causa instrumental, o sacramento do Batismo, que é o sacramento da fé, e sem o qual ninguém jamais fora justificado²⁴; a causa formal, “é a justiça de Deus, não enquanto Ele mesmo é justo, mas enquanto nos torna justos”²⁵, isto é, a graça santificante.

Esta causa formal é a própria essência da doutrina da justificação: é aquilo pelo qual somos justos. Esta justiça de Deus, como definida, é interior, inere em nossa alma, adere-lhe intimamente, nela é infundida pelo Espírito Santo; ela a santifica, ela a torna justa, ela a cura do pecado e a faz participante da natureza divina. Esta justiça provém de Cristo, mas não é a mesma Dele; ela nos une a Ele e nos faz participantes de sua plenitude de graça, pois Dele provém toda a graça que se fazem os santos, qual a relação de vida entre os ramos e a videira. Enfim, tão grande favor e socorro gratuito de Deus nos torna filhos adotivos Dele²⁶. O Catecismo da Igreja Católica (CIC) ainda afirma que com a graça santificante “são difundidas em nossos corações a fé, a esperança e a caridade²⁷, e é-nos concedida a obediência à vontade divina” (CIC, 1991).

Assim, portanto, a nossa própria justiça não se estabelece como própria, como se de nós decorresse, e também não se ignora ou não se repudia a justiça de Deus (Rm 10,3). Esta justiça é denominada a nossa, porque somos justificados por ela, que inere intimamente em nós. E esta mesma é a de Deus, em vista dos merecimentos de Cristo infundida em nós²⁸.

²⁰ Gl 5,6; Tg 2,26.

²¹ Lc 13,3; At 2,38.

²² Eclo 1,28; Rm 8,24; Lc 7,47; Lc 13,3; Tg 2,17.

²³ Mt 7,21; Tg 2,24; I Cor 13,2, Gl 5,6.

²⁴ DH, 1529. Disto decorre que a fé é uma pré-condição necessária para a justificação (OTT, 1952).

²⁵ AGOSTINHO, De Trinitate XIV 12, n.º 15.

²⁶ Catecismo da Igreja Católica, n.º 1987, 1988, 1990, 1996, 1999.

²⁷ Rm 5,1-5.

²⁸ DH, 1547.

O Concílio de Trento, dessa forma, deixa claro que somos justos não pela justiça da própria videira, que é Cristo, mas pela justiça que provém de Cristo e torna a nós, que somos seus ramos, justos de fato e por isso é nossa. A vida dos ramos depende totalmente da videira, mas é vida verdadeira. A justiça pelo qual somos justos é nossa, no sentido já explicado, e não a própria justiça do Filho de Deus, considerada como se fosse nossa, ainda que seja absoluta e constantemente dependente dela, como o ramo que recebe continuamente sua vida da superabundância da videira.

Justamente pela causa formal da justificação ser a justiça de Deus distinta daquela pela qual Ele é justo, aqueles que foram justificados e feitos amigos Dele crescem na justificação recebida, ou, em outros termos, participam ainda mais naquela superabundância da graça de Cristo, “cooperando a fé para as boas obras” e na “observância dos mandamentos de Deus e da Igreja” (DH, 1535). Esta é, em síntese, a essência da justificação na doutrina católica. A fim de não prolongar ainda mais esta seção, não adentraremos na doutrina católica do mérito, sendo ele mesmo um dom de Deus²⁹.

NATUREZA DA JUSTIFICAÇÃO NA DOCTRINA LUTERANA

A Apologia da Confissão de Augsburgo (ACA) considera a doutrina da justificação como o artigo “principal de toda a doutrina cristã”. O primeiro documento simbólico da época da Reforma, a Confissão de Augsburgo, ainda que não definindo a justificação, assim declara sobre este mistério:

Ensina-se também que não podemos alcançar remissão do pecado e justiça diante de Deus por mérito, obra e satisfação nossos, porém que recebemos remissão do pecado e nos tornamos justos diante de Deus pela graça, por causa de Cristo, mediante a fé, quando cremos que Cristo sofreu por nós e que por sua causa os pecados nos são perdoados e nos são dadas justiça e vida eterna. Pois Deus quer considerar e atribuir essa fé como justiça diante de si, conforme diz São Paulo em Romanos 3 e 4³⁰.

Cooper (2012, p. 2) destaca, deste artigo, os seguintes pontos: “primeiro, que a justificação vem somente pela fé; segundo, que ela envolve uma imputação da justiça; e terceiro, que ela é um resultado da morte de Cristo”. Visto algumas comunhões

²⁹ “Tão imensa é a bondade de Deus conosco, que quis que sejam méritos nossos o que é dom seu”. Cf. AGOSTINHO, Carta 144,19; in: *“A Fé Cristã Primitiva: Coletânea de Sentenças Patrísticas – Edição Master”*. NABETO, Carlos Martins (org.). São Paulo: Clube de Autores, 2012, p. 594.

³⁰ CONFISSÃO DE AUGSBURGO, artigo IV; in: *“Livro de Concórdia: as confissões da Igreja Evangélica Luterana”*. [Editado por] Darci Drehmer. Trad. Arnaldo Schuler. 5 ed. São Leopoldo: Sinodal; Canoas: Ulbra; Porto Alegre: Concórdia, 2006, p. 30.

luteranas considerarem a Confissão de Augsburgo a chave de leitura dos demais textos simbólicos do Livro de Concórdia (MALLOY, 2005), convém partir dos dois primeiros pontos para uma melhor ilustração da doutrina luterana.

- A justificação somente pela fé (sola fide):

Melâncton (2014, l. 2328), no *Loci Communes* de 1521, diz que somos justificados quando, “pela fé, nós nos agarramos ao Evangelho sem duvidar que a justiça de Cristo é a nossa justiça”, de tal modo que “somente a fé na misericórdia e na graça de Deus em Jesus Cristo é a nossa justiça”. Neste sentido, Schmid (1898, p. 411), no clássico “A doutrina teológica da Igreja Evangélica Luterana verificada a partir das fontes originais”, define esta fé como “a confiança firme que alguém obteve ao ousar confiar na salvação de Cristo”. Esta fé é obra de Deus no homem e, ainda que seja acompanhada por disposições morais, a salvação somente por ela pode ser obtida; ela não somente crê em tudo quanto foi revelado por Deus, quanto “crê que os pecados lhe são remidos por Cristo e que Deus é apacado e é propício, por amor de Cristo, obtém, portanto, a remissão dos pecados e nos justifica”³¹ (ACA, IV, 45). A Apologia ainda diz que o amor e as boas obras devem seguir a fé³² (ACA, IV, 155), ou, em outros termos, esta fé se manifesta de forma ativa “em obras de amor e na prática das demais virtudes” (SCHMID, 1898, p. 423).

Isto está exatamente conforme o que é dito na Declaração Sólida da Fórmula de Concórdia (III, 38):

Que o único ofício e propriedade da fé continue a ser isso de que somente ela e nenhuma outra coisa é o meio e instrumento com o qual e pelo qual a graça de Deus e o mérito de Cristo na promessa do evangelho são recebidos, apreendidos, aceitos, aplicados a nós e tornados nossos. Desse ofício e propriedade de aplicação ou apropriação são excluídos o amor e todas as outras virtudes ou obras³³.

Esta fé é então justificante pois por ela o homem recebe passivamente todos os benefícios do mérito de Cristo.

- A imputação da justiça de Cristo:

Aqui se trata da própria essência da justificação. A Epítome da Fórmula de Concórdia (III,4) define este mistério nos seguintes termos:

³¹ Livro de Concórdia, p. 116.

³² *Ibid.*, p. 133.

³³ *Ibid.*, p. 585.

Cremos, ensinamos e confessamos consistir nossa justiça perante Deus nisso de que Deus perdoa os pecados por mera graça, sem qualquer obra, mérito ou dignidade nossa precedente, presente ou conseqüente, nos dá de presente e imputa a justiça da obediência de Cristo, justiça em razão da qual somos aceitos por Deus na graça e considerados justos³⁴.

Somos considerados justos pois “o Cristo inteiro, segundo ambas as naturezas, é a nossa justiça, exclusivamente em sua obediência”³⁵ (Epítome, III, 3). Desta forma, “nem a renovação, nem a santificação, nem as virtudes ou as boas obras são (...) nossa justiça diante de Deus, nem devem ser constituídas e postas como parte ou causa de nossa justiça, e sob nenhum pretexto, título ou nome devem ser misturadas ao artigo da justificação como a ela necessárias e pertinentes”³⁶ (Declaração Sólida, III, 39). Há então uma separação entre a justificação e a santificação interior, conforme a seguinte ordem em que “uma coisa precede ou segue à outra” (Declaração Sólida, III, 41):

As boas obras não precedem a fé, nem à justificação precede a santificação, senão que primeiro o Espírito Santo, na conversão, através da audição do evangelho, ascende em nós a fé. Esta apreende a graça de Deus em Cristo, pela qual a pessoa é justificada. Depois, quando a pessoa está justificada, também é renovada e santificada pelo Espírito Santo, renovação e santificação de que então se seguem os frutos das boas obras³⁷.

A justificação é então entendida como um julgamento, ou um ato forense, em que Deus pronuncia que o pecador, pelos méritos de Cristo apreendidos somente pela fé, é contado como justo. É entendida como um ato externo ao homem, diferentemente da noção católica de que na justificação nos tornamos interiormente justos³⁸. “‘Ser ‘justificado’ aqui, não significa ‘fazer do ímpio um justo’; significa, segundo o uso forense, ‘ser pronunciado justo’”³⁹ (ACA, IV, 252).

Desta forma, a causa formal da justificação, na concepção luterana, é a própria justiça de Cristo imputada ao homem⁴⁰ (Epítome, III, 4), permanecendo este

³⁴ Ibid., p. 509.

³⁵ Ibid.

³⁶ Ibid., p. 586.

³⁷ Ibid.

³⁸ Para Lutero, “Deus nos veste da justiça de Cristo (...)” enquanto que “aqueles que creem passam a ser ao mesmo tempo e constantemente justos e pecadores (...). Não justos em parte e pecadores em parte, mas completamente justos em Cristo e completamente pecadores em si mesmos” (Ferreira & Myatt, 2007, p. 773).

³⁹ Ibid., p. 148.

⁴⁰ Ibid., p. 509. E ainda: “‘Justificar’, nesta passagem (Rm 5,1), significa, segundo o uso forense, absolver o réu e pronunciá-lo justo. Contudo, em virtude de justiça alheia, a saber, de Cristo, justiça alheia esta que nos é comunicada pela fé”. Cf. ACA, IV, 305. Livro de Concórdia, p. 161.

interiormente pecador⁴¹ (Declaração Sólida, III, 22), e sendo ela inseparável da remissão dos pecados (SCHMID, 1898), esta remissão consistindo em não mais imputá-los ao homem⁴² (Artigos de Esmalcalde, III, 13). Ainda assim, aquele ao qual é imputada a justiça de Cristo, que é a sua obediência, paixão e ressurreição, é verdadeiramente justo, como diz Johann Andreas Quenstedt: “ainda que não inerentemente (...), mas por imputação, e ao menos por uma designação extrínseca eles o são; pois mesmo por aquilo que é externo uma designação verdadeira pode ser derivada. Desta forma, é uma questão inútil se, com base naquela imputação, nós somos realmente justos, ou apenas considerados justos. Pois o julgamento de Deus é de acordo com a verdade. Assim sendo, é verdadeiramente justo aquele que, no julgamento de Deus, é considerado como justo” (*apud* SCHMID, 1898, p. 434).

Portanto, quatro são os aspectos desta doutrina em Lutero e na teologia luterana ortodoxa, conforme visto: imputação da justiça de Cristo; esta justiça de Cristo é recebida somente pela fé; o homem é ao mesmo tempo, completamente e constantemente, justo e pecador; o fruto da justificação é a fé que é ativa pela caridade (FERREIRA & MYATT, 2007). Isto teve influência inclusive no próprio Calvino que, sendo devedor de Lutero nesta doutrina (MAAS, 2017), herdou dele os principais pontos de seu entendimento a respeito da doutrina da justificação.

CONDENAÇÕES MÚTUAS NO SÉCULO XVI

Feita a síntese dogmática, passa-se para a análise das condenações mútuas do século XVI. Por fim, na derradeira parte, elabora-se a conclusão a respeito dos tópicos citados na introdução como objetos de análise deste artigo.

Concílio de Trento

⁴¹ “Mas quando ensinamos que pela operação do Espírito Santo renascemos e somos justificados, isso não quer dizer que, depois do renascimento, já nenhuma injustiça, na essência e na vida, adere aos justificados e regenerados, porém, que Cristo, com sua perfeita obediência, cobre todos os pecados deles, os quais nesta vida ainda estão cravados na natureza. Apesar disso, são declarados e considerados santos e justos pela fé e por causa dessa obediência de Cristo (...), nada obstante o fato de eles, em virtude de sua natureza corrompida, ainda serem pecadores e continuarem a sê-lo até a sepultura”. Cf. Livro de Concórdia, p. 582.

⁴² “(...) Deus, por causa de Cristo, nosso Mediador, nos quer reputar e nos reputa por inteiramente justos e santos. Conquanto o pecado na carne ainda não esteja inteiramente removido ou morto, não o quer imputar e lembrar”. Cf. Livro de Concórdia, p. 339.

Dos cânones da sexta sessão do Concílio de Trento, dois parecem ser os que tocam no âmago da questão e extinguem quaisquer dúvidas a respeito da aplicabilidade deles ao dogma luterano. Vejamos quais são:

Cânion 10: “Se alguém disser que os homens são justificados sem a justiça de Cristo, pela qual Ele mereceu por nós; ou que é por ela mesma que eles são formalmente justos - seja anátema (DH, 1560).

Cânion 11: Se alguém disser que os homens são justificados ou só pela imputação da justiça de Cristo, ou só pela remissão dos pecados, excluídas a graça e a caridade que o Espírito Santo infunde em seus corações e neles inerem; ou também que a graça pela qual somos justificados é somente um favor de Deus - seja anátema (DH, 1561) .

O primeiro cânion condena claramente, sem qualquer sombra de dúvidas, que a causa formal da justificação seja a própria justiça de Cristo, que é o que sustenta a doutrina luterana (“(...) imputa a justiça da obediência de Cristo, justiça em razão da qual somos aceitos por Deus na graça e considerados justos”⁴³ (Epítome, III,2) e ainda “(...) Cristo, o qual, como Deus e homem, é nossa justiça em sua única, inteira e perfeita obediência”⁴⁴ (Declaração Sólida, III, 55)). Já o segundo cânion ensina claramente que não se pode excluir da justificação a graça e caridade infundida em nossos corações e que em nós inerem. Portanto, este cânion condena expressamente que se trate de uma imputação e não de uma infusão. O dogma luterano sustenta justamente o contrário (“nem a renovação, nem a santificação, nem as virtudes ou as boas obras são ... nossa justiça diante de Deus, nem devem ser constituídas e postas como parte ou **causa** de nossa justiça, e sob nenhum pretexto, título ou nome devem ser misturadas ao artigo da justificação como a ela necessárias e pertinentes”⁴⁵ (Declaração Sólida, III, 3)).

Livro de Concórdia

A Epítome da Fórmula de Concórdia, a meu ver, da forma mais sucinta e clara possível, visto que também há outras condenações ao longo dos demais documentos simbólicos, rejeita expressamente a doutrina católica quando diz⁴⁶ (III, 15 e 20):

Consequentemente, rejeitamos e condenamos todos os erros que se seguem:
(...)

⁴³ Livro de Concórdia, p. 509.

⁴⁴ Ibid., p. 589.

⁴⁵ Ibid., p. 586.

⁴⁶ Ibid., p. 511.

3. Que nos pronunciamentos dos profetas e apóstolos em que se fala da justiça da fé, as palavras ‘justificar’ e ‘ser justificado’ não significam absolver ou ser absolvido do pecado e alcançar a remissão dos pecados, porém ser feito justo diante de Deus de fato em razão do amor infundido pelo Espírito Santo, da virtude e das obras que daí promanam.

8. Que a fé tem a primazia na justificação, mas que também a renovação e o amor pertencem à nossa justificação diante de Deus, de modo tal, que na verdade não são a causa principal de nossa justificação, mas que nossa justiça diante de Deus, todavia, não é inteira ou perfeita sem tal amor e renovação”.

A graça santificante, única causa formal da justificação, e sempre unida à caridade infusa, da qual um dos efeitos é a renovação interior, está claramente rejeitada nestas duas condenações, ainda que elas representem o dogma católico de modo caricaturado. Desta forma, a doutrina católica da justificação é claramente condenada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo visto, ao longo da síntese dogmática e da análise das condenações mútuas presentes nos documentos simbólicos católicos e luteranos, o que cada uma das confissões confessa e rejeita, podemos retornar ao que diz o DCAC: “as rejeições mútuas das doutrinas católicas e luteranas, como foram apresentadas no passado, não se aplicam à outra confissão. De outro lado, a declaração afirma positivamente o consenso a respeito das verdades básicas da doutrina da justificação” (PCPUC & FLM, 2015, p. 55). Estas duas afirmações são assim respondidas:

- As rejeições mútuas no século XVI se aplicam, de fato, ao que a outra confissão crê e confessa. Se assim não fosse, o que as confissões creem hoje seria algo diverso do que criam outrora, algo que é até mesmo contrário ao que a Igreja Católica entende por definições dogmáticas;

- Mesmo que haja um consenso em algumas verdades básicas, como, por exemplo, a causa meritória e eficiente (o sacrifício de Nosso Senhor e a Santíssima Trindade, respectivamente), católicos e luteranos divergem profundamente a respeito da causa formal da justificação. Sendo esta a verdade mais básica da doutrina da justificação, todo o consenso alcançado nesse artigo de fé será como que palavra vazia se a causa formal não for analisada nos diálogos ecumênicos futuros.

ABSTRACT

The report "From conflict to communion: Lutheran-Catholic Commemoration of the Reformation in 2017", the last document published by the Lutheran-Roman Catholic Commission on Unity, states that there is a consensus among Catholics and Lutherans in the basic truths regarding the doctrine of justification, further maintaining that the old mutual condemnations of Catholic and Lutheran dogmas of the sixteenth century are not applicable to the other confession. This article will deal with this consensus and the analysis of these mutual rejections. From a dogmatic synthesis of both confessions, as evidenced in their symbolic writings, it appears that Catholics and Lutherans differ from each other regarding the formal cause of justification, the most basic truth of the doctrine of justification, its own definition, and that the condemnations contained in the Council of Trent and the Book of Concord expressly reject what Lutherans and Catholics believe and confess respectively.

KEYWORDS: Justification Ecumenism. Council of Trent. Book of Concord.

REFERÊNCIAS

- AQUINO, Tomás de. *Suma Teológica*: volume 2: Ia IIae. Trad. Alexandre Correia. Campinas: Ecclesiae, 2016.
- BAIER, Johann Wilhelm. *Compendium Theologiae Positivae*. Berlim: Sumptibus Gust. Schlawitz, 1864.
- BOAVENTURA. *Brevilóquio*. Trad. Luis Alberto De Boni. 1 ed. Campinas: CEDET, 2018.
- CANO, Melchor. *De locis theologicis*. Editado por Belda Plans. Biblioteca de Autores Cristianos, 2006.
- CATECISMO DA IGREJA CATÓLICA. 3ª ed. Petrópolis: Vozes; São Paulo: Paulinas, Loyola, Ave-Maria, 1993.
- COOPER, Jordan. *A lutheran response to justification: five views*. Blogia, 2012.
- DENZINGER, Heinrich; HÜNERMANN, Peter. *Compêndio dos símbolos, definições e declarações de fé e moral*. Trad. José Marino e Johan Konings. São Paulo: Paulinas; Edições Loyola, 2007.
- GEORGE, Timothy. *Teologia dos Reformadores*. São Paulo: Vida Nova, 1994.
- HAHN, Scott Walker. *Romans*. Grand Rapids: Baker Academic, 2017.
- LIVRO DE CONCÓRDIA: as confissões da Igreja Evangélica Luterana. Editado por Darci Drehmer. Trad. Arnaldo Schuler. 5 ed. São Leopoldo: Sinodal; Canoas: Ulbra; Porto Alegre: Concórdia, 2006.
- MAYER, Frederick Emanuel. *The formal and material principles of Lutheran Confessional Theology*. Concordia Theological Monthly, vol. XXIV, n. 8, 1953.
- MALLOY, Christopher. *Engrafted into Christ: A Critique of the Joint Declaration*. Peter Lang Publishing, 2005. (American University Studies).
- MAAS, K. D. Justificação somente pela fé; in: "Teologia da Reforma". Editado por BARRET, Matthew. Rio de Janeiro: Thomas Nelson Brasil, 2017.

- MATTES, Mark C. Justification; in: “*Dictionary of Luther and Lutheran Traditions*”. Timothy J. Wengert (Editor geral). Grand Rapids: Baker Academic, 2017.
- MCGRATH, Alister. *Iustitia Dei: A History of the Christian Doctrine of Justification*. 3 ed. New York: Cambridge University Press, 2005.
- MCGRATH, Alister. *O pensamento da Reforma*. Trad. Jonathan Hack. São Paulo: Cultura Cristã, 2014.
- MELÂNCTON, Filipe. *Commonplaces: Loci Communes 1521*. St Louis: Concordia Publishing House, 2014.
- MOEHLER, John Adam. *Symbolism: or, exposition of the doctrinal differences between catholic and protestants, as evidenced by their symbolical writings*. Trad. James Burton Robertson. New York: Edward Dunigan, 1844.
- NABETO, Carlos Martins. *A Fé Cristã Primitiva: Coletânea de Sentenças Patrísticas – Edição Master*. São Paulo: Clube de Autores, 2012.
- NICOLAU, Michael. *Sacrae Theologiae Summa (Book I): Introduction to Theology on Christian Revelation*. Trad. Kenneth Baker. 3 ed. Keep The Faith, 2014.
- OTT, Ludwig. *Fundamentals of Catholic Dogma*. Trad. Patrick Lynch. Fort Collins: Roman Catholic Books, 1952.
- PARKER, Thomas Henry Louis. *Calvin: an introduction to his thought*. Louisville: Westminster John Knox Press, 1995.
- POHLE, Joseph. *Grace, actual and habitual: a dogmatic treatise*. St. Louis: B. Herder, 1915.
- PONTIFÍCIO CONSELHO PARA A PROMOÇÃO DA UNIDADE DOS CRISTÃOS; FEDERAÇÃO LUTERANA MUNDIAL. *Do Conflito à Comunhão: Comemoração conjunta católico-luterana da Reforma em 2017*. Relatório da Comissão Luterana – Católico-Romana para a Unidade. Brasília: Edições CNBB; Editora Sinodal, 2015.
- SCHMID, Heinrich. *The Doctrinal Theology of the Evangelical Lutheran Church: verified from the original sources*. Trad. Charles A. Hay & Henry E. Jacobs. 4 ed. Philadelphia: Lutheran Publication Society, 1889.
- VATICANO II. *Unitatis Redintegratio: sobre o ecumenismo*. 1964. Disponível em: http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_decree_19641121_unitatis-redintegratio_po.html. Acesso em: 21 nov. 2020.